



Fundo de População
das Nações Unidas

TERMO DE REFERÊNCIA – CONSULTORIA EM SOLUÇÕES EM PARCERIAS E GESTÃO DO CONHECIMENTO

Título do Posto: Consultor sênior em soluções em parcerias e em gestão do conhecimento

Tipo de Contrato: Consultoria Individual (CI)

Local de trabalho: Remoto e Rio de Janeiro

1. Escritório Contratante	FUNDO DE POPULAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (UNFPA)
2. Contexto e Objeto(s) da Consultoria	<p>A Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) atualmente coexiste com uma multiplicidade de outras organizações provedoras de pesquisa governamentais e não-governamentais, atendendo a um público de usuários crescente e diverso.</p> <p>Nesse contexto, uma das principais atividades do IBGE consiste na produção de um conjunto básico de estatísticas e informações sociais, demográficas e geográficas primárias, que atendem a necessidades institucionais, econômicas e sociais que não podem ser atendidas por outras organizações. As principais estatísticas e informações desta categoria são integradas por estatísticas sociais e demográficas, baseadas em informações coletadas nos domicílios, como o Censo Demográfico e a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD Contínua) e determinadas pesquisas baseadas em registros administrativos, como o Registro Civil.</p> <p>O IBGE também produz sínteses globais e estudos específicos em duas áreas, a socioeconômica e a de geociências. Na área socioeconômica destacam-se a contabilidade nacional e os indicadores de condições de vida da população e, na de geociências, os estudos sobre recursos naturais e a dinâmica dos ecossistemas; estudos temáticos e integrados diversos; mapeamentos e diagnósticos ambientais, pela combinação de informações geográficas, de base territorial física, de recursos e condições naturais; e características socioeconômicas das populações nas diversas regiões.</p> <p>Nas últimas décadas, ocorreram alterações e aprimoramentos em variados aspectos técnicos, tecnológicos e operacionais da pesquisa, que lhe conferiram um salto de qualidade. Dentre eles, destacam-se a instituição de parcerias, visando a ampliar a integração entre o IBGE e as comunidades locais, bem como a utilização, de forma intensiva, de tecnologias digitais que permitem levar a cada segmento de usuários as mídias mais apropriadas.</p>

<p>3. Escopo do Trabalho e Produtos</p>	<p>O consultor será responsável por propor o desenvolvimento e a sistematização de novas estratégias de prospecção de instituições com potencial de parceria, bem como da organização e do controle das parcerias já existentes com vistas ao aprimoramento das atividades finalísticas do IBGE, além de promover o aprimoramento da gestão do conhecimento institucional.</p> <p>O escopo de atuação do consultor compreenderá as atividades a seguir, que serão realizadas sob coordenação de um gerente de projetos do IBGE.</p> <p>ATIVIDADES:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Verificar as condições de infraestrutura, conhecimento, base de dados abertos, rede de parceiros potenciais, parcerias internas e intergovernamentais, recursos disponíveis, dimensionamento de equipes para desenvolvimento e sistematização de novas estratégias de prospecção de instituições com potencial de parceria, de organização e controle das parcerias já existentes. 2. Propor, entre atores internos e parceiros externos, uma oficina livre de explosão de ideias para dar início ao processo de Criação e planejamento da política e da Plataforma de “Gestão do Conhecimento” 3. Formatura do arranjo institucional de Governo Aberto com entidades governamentais, de ensino e da sociedade civil para Gestão de Conteúdo, definindo papéis e atribuições na construção da política e no uso da ferramenta entre IBGE e demais parceiros. 4. Construção interna e externa de conteúdos e temáticos a serem abordados no processo de “Gestão do Conhecimento” para desburocratização no processo de tramitação das parcerias que objetivem o desenvolvimento de soluções para ampliação da cobertura geográfica e temática das pesquisas estatísticas e levantamentos 5. Propor processos e canais de compartilhamento do Plataforma de Gestão de Conteúdo adequando-os aos objetivos da política de formação, atendendo a parceiros internos e externos. 6. Propor estratégia, formato e estrutura do Evento de Lançamento da Plataforma e do Programa de Gestão Aberta de Conteúdo do IBGE e seus parceiros <p>RESULTADOS ESPERADOS:</p>
---	---

- Avaliação de fraquezas no ambiente de gestão de conhecimento no IBGE;
- Propostas de melhoria em parcerias estratégicas;
- Propostas de novos fluxos de trabalho documentados e da estrutura organizacional para gestão do conhecimento entre parceiros internos e externos;
- Estabelecimento de parâmetros de plataforma sistêmica para orquestração de fluxo de trabalho e gestão do conhecimento de acordo com as necessidades do IBGE.

PRODUTOS:

Produto 1. Relatório com a análise do diagnóstico e verificação das condições de infraestrutura, conhecimento, base de dados abertos, rede de parceiros potenciais, parcerias intergovernamentais, recursos disponíveis, dimensionamento de equipes.

Produto 2. Relatório com resultado da Oficina de Ideias e proposição de início do processo de Criação e planejamento da política e da Plataforma de “Gestão do Conhecimento”

Produto 3. Relatório com formatação de Parceria Estratégica com proposição de arranjo institucional de Governo Aberto com entidades governamentais, de ensino e da sociedade civil para Gestão de Conteúdo, definindo papéis e atribuições na construção da política e no uso da ferramenta entre IBGE e demais parceiros;

Produto 4. Relatório com levantamento de conteúdo com proposição conteúdos e temas a serem abordados no processo de “Gestão do Conhecimento” que atendam processos de trabalho entre parceiros internos e externos;

Produto 5. Relatório com estabelecimento de parâmetros de plataforma sistêmica para orquestração de fluxo de trabalho e gestão do conhecimento de

	<p>acordo com as necessidades do IBGE, atendendo os processos e canais de compartilhamento e gestão de conteúdo, adequando-os aos objetivos da política de formação e compartilhamento entre parceiros internos e externos.</p> <p>Produto 6. Relatório com estratégia de evento, e sua construção, para alavancar estratégia estabelecida para gestão do conhecimento, construção e gestão de parcerias internas e externas.</p>
4.Duração e Horário do Trabalho	<p>Duração: 11 meses contados a partir da data de contratação.</p> <p>Horário de trabalho: jornada de trabalho a ser acordada junto ao gerente da área na qual o consultor atuará.</p>
5.Local onde os serviços devem ser entregues:	<p>Os produtos deverão ser entregues, em meio eletrônico, à Diretoria de Tecnologia da Informação do IBGE para aprovação, depois centralizados no Diretor ou Coordenador Nacional do Projeto no IBGE que, posteriormente, enviará ao Escritório do UNFPA Brasil, por e-mail, para aprovação final e pagamento.</p>
6.Datas de entrega e como o trabalho será entregue (ex. arquivo eletrônico, meio físico, etc.):	<p>PRAZOS / VALORES:</p> <p>Produto 1: 30 dias após a assinatura do contrato – R\$ 11.500,00 (Onze mil e quinhentos reais)</p> <p>Produto 2: 85 dias após a assinatura do contrato – R\$ 23.000,00 (Vinte e três mil reais)</p> <p>Produto 3: 140 dias após a assinatura do contrato – R\$ 23.000,00 (Vinte e três mil reais)</p> <p>Produto 4: 195 dias após a assinatura do contrato – R\$ 23.000,00 (Vinte e três mil reais)</p> <p>Produto 5: 250 dias após a assinatura do contrato – R\$ 23.000,00 (Vinte e três mil reais)</p> <p>Produto 6: 305 dias após a assinatura do contrato – R\$ 23.000,00 (Vinte e três mil reais)</p> <p>Valor total da consultoria: R\$126.500,00 (Cento e vinte e seis mil e quinhentos reais)</p>

<p>7. Monitoramento e controle de andamento, inclusive exigências de relatórios, formato, periodicidade e prazo final.</p>	<p>A supervisão do trabalho será realizada por meio de análise do produto, reuniões periódicas com o consultor e acompanhamento do andamento do trabalho, de modo a possibilitar eventuais ajustes necessários.</p>
<p>8. Disposições de Supervisão:</p>	<p>O/a consultor/a desenvolverá as atividades e produtos sob a supervisão de um Oficial de Programa no UNFPA Brasil e do Coordenador de Desenvolvimento de Sistemas do IBGE.</p>
<p>9. Viagem prevista:</p>	<p>Não está prevista a realização de viagens.</p>
<p>10. Capacitação, qualificações e competências necessárias, inclusive idiomas:</p>	<p>Requisitos obrigatórios (eliminatórios):</p> <p><u>Formação e experiência:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • Ensino Superior Completo em Economia; • Mestrado em Administração Pública (completo ou cursando) • Experiência de 15 anos na área de Gestão e Administração Pública. <p>Requisitos desejáveis (classificatórios):</p> <ul style="list-style-type: none"> • 4 anos de experiência em atividades relacionadas a orçamento público (10 pontos); • 4 anos de experiência em atividades relacionadas a planejamento no setor público (10 pontos); • 2 anos de experiência em atividades relacionadas à democracia participativa (10 pontos); • 2 anos de experiência em educação (10 pontos). <p>Habilidades Corporativas</p> <ul style="list-style-type: none"> • <u>Integridade, ética e valores</u> <ul style="list-style-type: none"> ○ Agir de acordo com os valores do UNFPA e da ONU, regras administrativas, código de conduta e princípios éticos.

	<ul style="list-style-type: none">○ Exercer julgamento crítico ao lidar com dados operacionais com foco no melhor cumprimento do mandato do UNFPA e garantir a confidencialidade das informações.○ Gerenciamento de conflitos / negociação e resolução de desacordos.○ Construção de apoio e perspicácia política○ Criatividade e inovação.○ Trabalho em equipe.○ Comunicação eficaz.○ Compartilhamento de conhecimento.○ Tomada de decisão justa e transparente.● <u>Orientação para cliente / parceiro</u><ul style="list-style-type: none">○ Contribuir para a obtenção de resultados positivos para clientes e parceiros, antecipando necessidades e preocupações e respondendo a elas com eficiência.● <u>Sensibilidade à diversidade cultural</u><ul style="list-style-type: none">○ Demonstrar um comportamento inclusivo com colegas e partes interessadas, desenvolvendo com sucesso relações interculturais.○ Ser adaptável e sensível às diferenças políticas, religiosas e culturais.○ Promover ativamente a equidade e a diversidade de gênero em todas as atividades.● <u>Accountability</u><ul style="list-style-type: none">○ Seja responsável por lidar com informações confidenciais em apoio ao trabalho do UNFPA no Brasil.○ Garantir que as informações sejam coletadas, registradas e usadas corretamente para minimizar erros e fortalecer a implementação.○ Tomada de decisão apropriada e transparente.
--	--

<p>11. Insumos / serviços a serem fornecidos pelo UNFPA ou parceiro de implantação (ex. serviços de suporte, sala de escritório, equipamentos), se aplicável:</p>	<p>O(a) consultor(a) deverá dispor dos meios e equipamentos necessários para a realização da consultoria.</p>
<p>12. Outros dados pertinentes ou condições</p>	<p>O Edital e seus termos de referência estão disponíveis no site do IBGE (https://www.ibge.gov.br/aceso-informacao/institucional/trabalhe-conosco.html) e do UNFPA Brasil (https://brazil.unfpa.org/pt-br/vacancies). Para realizar a inscrição para este termo de referência, é necessário preencher o Formulário Google (https://forms.gle/mkx2uAoUaPwgk6Ln8) e anexar nele o Formulário P11, conforme descrito no Edital.</p> <p>Não serão aceitas submissões feitas após o prazo final estipulado. Apenas as/os candidatas/os aprovadas/os serão contactadas/os.</p> <p>O UNFPA é uma agência comprometida com a diversidade em termos de gênero, raça, orientação sexual, nacionalidade e cultura. Pessoas de grupos minoritários, são encorajadas a participar do processo seletivo. Todas as candidaturas serão analisadas com total confidencialidade.</p>

ANEXO I

SIGILO DAS INFORMAÇÕES E ACESSO AOS DADOS EM PROCESSO DE PRODUÇÃO

O consultor contratado, no manuseio das informações obtidas por meio da atuação no projeto, obriga-se a observar e guardar, em toda a sua extensão, o sigilo e a confidencialidade dessas informações, observando os termos previstos no parágrafo único do art. 1º da Lei 5.534, de 14/11/68, regulamentada pelo Decreto 73.177, de 20/11/73, art. 1º, parágrafo 1º, e Decreto 74.084, de 20/05/74, art. 8º, que regulamenta o artigo 6º da Lei 5.878, de 11/05/73, que declara conhecer, bem como as disposições legais pertinentes à responsabilização penal do agente que infringir essas normas.